



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.953, DE 24 DE MAIO DE 2002.

REVOGA DECRETOS DE DOAÇÕES DE ÁREAS NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o decreto n.º 2.258, de 27 de outubro de 1994, que regulamentou a lei n.º 1.642, de 5 de outubro de 1994, dispondo sobre a área de terreno urbano destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompéia, determina em seu artigo 2.º que a doação será feita a indústrias que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação ou remoção das existentes;

Considerando que o artigo 4.º do decreto n.º 2.258/94 preceitua que o terreno a ser doado será na proporção de 10/1 em referência à área de construção proposta;

Considerando que o artigo 7.º do decreto n.º 2.258/94 determina que o beneficiário deverá proceder à construção no prazo de um ano a contar da data da doação;

Considerando que o § 3.º do artigo 8.º do decreto n.º 2.258/94 prescreve que o não cumprimento dos prazos previstos, inclusive os concedidos através dos pedidos de prorrogação para edificação da obra, reverterá o imóvel objeto da doação ao patrimônio público, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, bem como não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias ali introduzidas;

Considerando que o § 4.º do artigo 8.º do decreto n.º 2.258/94 determina que das escrituras públicas deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para a finalidade a que destina e em especial a obrigatoriedade do donatário cumprir os prazos; cláusula de reversão do terreno ao Município, sem qualquer indenização ao beneficiário, na falta de compromissos assumidos na doação; cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no caso de transferência da indústria para outro Município; e não desvirtuar a finalidade da doação;

Considerando que é dever do Município revogar as doações feitas aos donatários que não cumpriram as exigências legais previstas no decreto n.º 2.258/94,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Ficam revogados os decretos n.ºs 2.347, de 28 de setembro de 1995; 2.361, de 30 de novembro de 1995; 2.398, de 25 de abril de 1996; 2.447, de 2 de setembro de 1996; 2.545, de 31 de outubro de 1997, 2.771, de 29 de julho de 2000; e 2.772, de 29 de julho de 2000.

Parágrafo único - Ficam revertidas ao patrimônio público as áreas doadas constantes dos decretos revogados especificados no "caput" deste artigo.

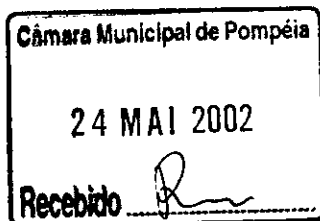
ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 24 de maio de 2002.



ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação